



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a demanda do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	ALFACE	200	UND	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
2	BANANA PRATA	900	KG	R\$ 7,48	R\$ 6.732,00
3	CASTANHA DO PARÁ COM CASCA	250	KG	R\$ 28,83	R\$ 7.207,50
4	COUVE	900	UND	R\$ 5,13	R\$ 4.617,00
5	GOIABA VERMELHO	800	KG	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
6	LARANJA SACO 20 KG	800	KG	R\$ 7,57	R\$ 6.056,00
7	MAÇA	800	KG	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
8	MAMÃO FORMOSA	800	KG	R\$ 8,23	R\$ 6.584,00
9	MANGA	600	KG	R\$ 12,73	R\$ 7.638,00
10	OVOS	1000	DZ	R\$ 27,77	R\$ 27.770,00
11	PIMENTA DEDO DE MOÇA	20	KG	R\$ 35,83	R\$ 716,60
12	REPOLHO BRANCO	400	KG	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
13	TOMATE	900	KG	R\$ 11,32	R\$ 10.188,00

1.1.2. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de até **R\$ 105.271,10 (cento e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos)** conforme estimativa feita pelo Município de Catalão.

1.1.3. Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Conforme indicado no Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens indicados neste documento referencial destinam-se a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

1.1.4. Não serão recebidos itens estragados e/ou amassados, devendo as entregas que ocorrer no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS (**Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar nº 2.338, CEP 75702-220, Bairro Santa Rita- Catalão (GO)**) em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, podendo, em casos específicos, ser solicitada a entrega diária e em pequenas quantidades, o que, sempre, dependerá da real necessidade do Órgão e os pedidos, sempre realizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

O Centro de Triagem de Animais Silvestres de Catalão tem como finalidade receber, triar, avaliar, reabilitar e destinar os animais silvestres entregues por órgãos ambientais competentes, órgãos públicos (municipais, estaduais e federais), pessoa física e empresas, em que são vítimas de maus tratos, cativo ilegal, caça, queimadas, atropelamentos entre outras situações.

Os espécimes são encaminhados apresentando diversas condições, como saudáveis, fraturados, intoxicados, feridos, debilitados, doentes etc. Conforme a legislação, é um empreendimento



fechado ao público, permitindo apenas visitas acadêmicas e técnicas, devido aos riscos de contaminação e estresse aos animais.

A alimentação adequada e balanceada é fundamental no processo de desenvolvimento dos filhotes encaminhados e espécimes que se encontram em reabilitação. Ainda, a forma como o alimento é ofertado também influencia nos processos supracitados.

Animais provenientes da natureza, sem contato com humanos, de modo geral recusam a alimentação quando alterada, por exemplo, as frutas cortadas. No seu ambiente natural, se alimentam dos frutos inteiros e nas árvores, com exceção de algumas espécies.

O CETAS recebe anualmente um número grande de papagaios, periquitos e araras, provenientes principalmente de cativeiro, onde, o principal alimento oferecido é o girassol, o qual desencadeia uma série de alterações físicas e fisiológicas, tornando o processo de reabilitação mais demorado.

Essas espécies necessitam de fontes de gordura, como o girassol, no entanto, é preciso ter o balanceamento de todos os nutrientes para a saúde e bem-estar, além da longevidade.

Animais carnívoros, como felinos, canídeos e rapinantes, necessitam não só dos músculos da carne, como também dos ossos, cartilagem, penas e pelos, devido aos nutrientes que são absorvidos pelo organismo.

Os animais onívoros (que possuem uma dieta generalista), geralmente possuem preferência por algum tipo de alimento, no entanto, são adaptados e ingerem fontes de proteína, frutos, folhas, rações entre outros alimentos.

Um dos animais mais difíceis de se manter em cativeiro são os tamanduás (seja tamanduá-bandeira ou tamanduá-mirim), que possuem uma dieta peculiar em vida livre, alimentando-se de insetos como formigas, cupins e larvas de besouros.

Para suprir as necessidades nutricionais dessa espécie, a equipe técnica deve avaliar cada indivíduo e elaborar uma papa líquida contendo leite ou água, frutas, legumes, ração, carne, ovo, além de suplemento, como a vitamina K e hipercalóricos, batidos no liquidificador. Para manter a saúde e estimular a busca por insetos, a equipe do CETAS coleta cupins para ofertar aos tamanduás que se encontram em reabilitação.

Os animais em reabilitação de procedimentos cirúrgicos e debilitados são monitorados diariamente, onde, a dieta oferecida é adaptada ao estado clínico do animal e forma de consumo, evitando a perda excessiva de peso e visando a total reabilitação do espécime.

Na tabela a seguir, encontra-se a lista de espécies, quantidade de indivíduos e consumo médio mensal de alimentos necessários para alimentação do plantel, sendo as quantidades, estimadas para cada um.

ESPÉCIE	NOME COMUM	QUANTIDADE	ALIMENTAÇÃO	CONSUMO MENSAL
ALIPHOPHITA X-ANTHOPS	PAPAGAIO-GALEGO	10	FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, SEMENTES, CASTANHAS	120KG
ALOUATEA CARAYA	BUGIO-PRETO	1	FRUTAS, FOLHAS, FLORES, OVO	27KG
AMAZONA AESTIVA	PAPAGAIO-VERDADEIRO	35	FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, SEMENTES, CASTANHAS	150KG
AMAZONA AMAZONICA	PAPAGAIO-DO-MANGUE	20	FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, SEMENTES, CASTANHAS	125KG
ARA ARARAUINA	ARARA-CANINDE	1	FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, SEMENTES, CASTANHAS	27KG



BOTHROPUS MOOJENI	CAIÇACA	2	CARNE	2KG
BROTOGERIS CHIRRII	PERIQUITO-DE-ENCONTRO-AMARELO	15	FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, SEMENTES, CASTANHAS	50KG
CARIAMA CRIVATA	SERIEMA	2	FRUTAS, CARNE, OVO	28KG
CERDOCYON THOUS	CACHORRO-DO-MATO	3	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, OVO	70KG
CHELONOIDIS CARBONARIA	JABUTI-PIRANGA	14	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, OVO	40KG
CHELONOIDIS DENTICULATA	JABUTI-TINGA	10	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, OVO	28KG
CHRYSOCCYON BRACHYURUS	LOBO-GUARA	2	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, OVO	68KG
COLIMBINA TILPACOTI	ROLINHA-ROXA	2	CARNE E SEMENTE	1KG
CONDENDOU BOLIVIENSIS	OURIÇO-CACHEIRO	3	FRUTAS, FOLHAS, BROTO, RAÇÃO	38KG
CORAGYPUS ATRATUS	URUBU-DE-CABECA-PRETA	3	CARNE, RAÇÃO	29KG
HERPAILIURUS YAGOUAROUNDI	GATO-MOURISCO	2	CARNE	40KG
LEOPARDUS PARDALIS	JAGUATIRICA	1	CARNE	35KG
LYCALOPEX VETULUS	RAPOSA-DO-CAMPO	3	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, OVO	45KG
MYRMECOPHLAGA TRIDACTYLA	TAMANDUA-BANDEIRA	5	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, OVO	42KG
NASUA NASUA	QUATI	2	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, OVO	36KG
PHONUS MENSTRUUS	MATTACA-DE-CABECA-AZUL	2	FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, SEMENTES, CASTANHAS	18KG
POGONA VITTIKEPS	DRAGÃO-BARBUDO	1	FRUTAS, FOLHAS, CARNE, OVO	6KG
PTITACARA LEUCOPHTHALMUS	PERIQUITAO-MARACANA	37	FRUTAS, RAÇÃO, FOLHAS, SEMENTES, CASTANHAS	135KG
PUMA CONCOLOR	ONÇA-PARDA	2	CARNE	180KG
SALPATOR MERLANAE	TEIU	1	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, OVO	9KG
SPOROPHILA ANGOLENSIS	CURIO	1	FOLHAS, FRUTOS E SEMENTES	1KG
THRACHEMYS SCRIPTA	TIGRE-D-AGUA	6	CARNE, RAÇÃO	21KG
TYTO FURCATA	SUINDARA	3	CARNE	8KG
VANELLUS CHILENSIS	QUERO-QUERO	1	CARNE, FRUTAS, RAÇÃO, OVO	7KG

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão consumidas.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Órgão registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, até mesmo pela inexistência de local apropriado para o armazenamento de grandes quantidades dos itens e por se tratarem de produtos perecíveis.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Catalão está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

4. DA ENTREGA:

4.1. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA CONTRATAÇÃO:



5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 5.1.7.** Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável da sede da Empresa.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ Nº 24.366.622/0001-04.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.2.9. Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável da sede da Empresa.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.6. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado;

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Catalão, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Entregar os itens **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes e as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, adulteração, desconformidades



ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.



14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 25 de julho de 2023.

Silas José Tristão.
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CNPJ nº 24.366.622/0001-04.
Município de Catalão.

Original assinado!